



PUBLICADO EM 14/11/07
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autor(es): Vereadores Jeferson Luiz Tomazoni, Edenilson Carraro e Renato Maffissoni

LEI Nº 673/2007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE O "PROJETO NASCE UMA CRIANÇA NASCE UMA ÁRVORE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de São Gabriel do Oeste o Projeto Nasce uma Criança, Nasce uma Árvore, a ser implementado mediante a disponibilização pela Prefeitura ao pai ou à mãe do bebê, de uma muda de árvore, e que a cada 3 (três) uma seja frutífera, a todo nascimento em maternidade da cidade, para ser plantada em local apropriado.

Art. 2º A muda de árvore poderá ser requerida, de forma expressiva, pelo pai ou a mãe da criança em até 90 (noventa) dias após o nascimento do bebê, sob pena de, após o prazo aqui estabelecido, cessar a obrigação do Poder Executivo, observada ainda a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A muda de árvore será plantada em local escolhido pela Prefeitura, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente.

Art. 4º O plantio das mudas será feito anualmente, no dia 21 de setembro, em comemoração ao dia da árvore.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS,
Em 14 de novembro de 2007.

Adão Unirio Rolim
ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"